
Portaria INEP nº 103, de 18 de maio de 2009
Publicada no DOU de 19 de maio de 2009, Seção 2, pág 21.

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 1, de 29 de janeiro de 2009, a Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes professores para compor as Comissões Assessoras de Avaliação das Áreas de:

I – Tecnologia em Design de Moda: Ana Maria Argenton Woltz, Centro Universitário Feevale; Rosania Hobolt, Universidade de Passo Fundo; Patricia de Mello Souza, Universidade Estadual de Londrina; Isa Maria Meira Rocha de Lima, Faculdade Senac de Pernambuco; Maria Lucia Acar, Universidade Estácio de Sá e Marco Antônio Ramos Vieira, Instituto de Educação Superior de Brasília;

II – Tecnologia em Gastronomia: Fabiana Mortimer Amaral, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Márcia Pimentel Magalhães, Universidade Estácio de Sá; Romilda de Fátima Suinka de Campos, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Ronaldo Lopes Pontes Barreto, Centro Universitário Senac São Paulo; Sandra Regina Marinho de Oliveira, Faculdade Senac de Pernambuco e Thiago Henrique Lopes, Centro Universitário de Maringá;

III – Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos: Ângela Guiomar Nogueira, Universidade Estácio de Sá; Anielson Barbosa da Silva, Universidade Federal da Paraíba; Leonides Silva Gomes Mello, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Marília Koenig, Faculdade de Tecnologia Senac de Santa Catarina; Pedro Carlos de Carvalho, Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas e Renato Samuel Barbosa de Araújo, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte;

IV – Tecnologia em Gestão de Turismo: Iranita Maria de Almeida Sá, Universidade de Fortaleza; Karla Maria Rios Macedo, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Leila de Sena Cavalcante, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima; Maria Lianeide Souto Araújo, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Sandra Schmall, Faculdade de Tecnologia Senac Rio e Simone Monteiro Cardoso, Universidade de Mogi das Cruzes;

V – Tecnologia em Gestão Financeira: Alessandro de Castro Corrêa, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Edgar Augusto da Silva, Universidade de Mogi das Cruzes; Edgilson Tavares de Araújo, Centro Universitário Jorge Amado; Fabrício Antônio Pessato Ferreira, Faculdade de Tecnologia IBTA; Luciano Rodrigues Pinto, Universidade Gama Filho e Rubens Fidalgo Cunha, Centro Universitário Planalto do Distrito Federal;

VI – Tecnologia em Marketing: Adriana Regina Mello da Silva, Faculdade de Tecnologia IBTA; Adriane Bayerl Neves, Instituto de Educação Superior de Brasília; Alexandre Miserani de Freitas, Centro Universitário Newton Paiva; Francisco Antônio Serralvo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; José Antônio Siqueira Ribeiro, Faculdade Anchieta e Ronaldo de Jesus Alves, Universidade Estácio de Sá;

VII – Tecnologia em Processos Gerenciais: Adriana Roseli Wunsch Takahashi, Universidade Federal do Paraná; Margarete Bonaldi Ascencio Cansado, Faculdade de Tecnologia Termomecânica; Maurício Gariba Júnior, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Nadi Helena Presser, Faculdade de Tecnologia Senac-SC; Paulo de Tarso Costa Henriques, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e Wilson Luigi Silva, Centro Universitário de Belo Horizonte;

Art. 2º As Comissões referidas no art. 1º estão vinculadas à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 3º São atribuições das Comissões:

a) propor diretrizes, objetivos e outras especificações necessárias à elaboração dos instrumentos de avaliação a serem aplicados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) dos Cursos de Graduação nas áreas avaliadas;

b) formular propostas para o aprimoramento do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), em colaboração com a DAES.

Parágrafo único. As atividades das Comissões serão encerradas 180 (cento e oitenta) dias após a data de divulgação oficial dos resultados do Enade 2009.

Art. 4º As referidas Comissões fazem jus ao Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11507, de 20 de julho de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, publicado no DOU de 25 de abril de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES